

Lean do Temna Nom Rehm.

## CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM VISTA À OCUPAÇÃO DE 20 POSTOS DE TRABALHO DE AGENTE MUNICIPAL DE 2.ª CLASSE NA CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL

## ATA N.º 10

## AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS E LISTA DEORDENAÇÃO FINAL

Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nas instalações da Polícia Municipal de Braga – Rua do Farto, Braga, reuniu o júri do concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista à ocupação de vinte postos de trabalho de Agente Municipal de 2.ª classe da carreira de Polícia Municipal, nomeado por deliberação do órgão executivo da Câmara Municipal de Braga, de 7 de março de 2022, a fim de apreciar as alegações produzidas em sede de audiência dos interessados, na sequência do ato de publicação do projeto de lista de ordenação final, divulgação da lista de ordenação final homologada e respetiva notificação dos candidatos para o efeito. -----Estiveram presentes os membros do júri, designados por deliberação da Câmara de Braga de 2022, a saber: Leandro Barbosa Ferreira, Comandante da Polícia Municipal de Braga; Nuno Ismael Brás Ribeiro, Coordenador da Área Operacional da Polícia Municipal de Braga, e Nuno Constantino Taveira Gomes, Técnico Superior do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Braga. -----1. Aberta a presente reunião, o Júri verificou que, terminado o prazo a que alude o n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, pronunciaram-se, neste âmbito, os seguintes candidatos: António Filipe Peixoto Gonçalves e Pedro Campos Simão. -----2. O candidato António Filipe Peixoto Gonçalves, em sede de audiência dos interessados, por email datado de 05/06/2023, veio requerer uma audiência presencial, no âmbito da deliberação do júri, relativamente ao concurso externo para polícia municipal. Por email datado de 06/06/2023, através da Plataforma de Recrutamento do Município, foi o candidato informado, que o exercício do direito de participação dos interessados é realizado por escrito, remetendo, obrigatoriamente, as alegações para o email: recrutamento@cm-braga.pt, pelo prazo de 10 dias úteis após a notificação dos resultados da Entrevista Profissional de Seleção e divulgação do Projeto de lista de Ordenação Final, que ocorreu a 24/05/2023. Foi ainda informado, nesta data, que o término do período de audiência dos interessados ocorreria dia 07/06/2023. Nesta senda, o candidato enviou email a 07/06/2023, a solicitar, novamente, audiência presencial no sentido de apurar uma explicação para a nota que lhe foi atribuída na Entrevista Profissional de Seleção. Alegou o candidato que lhe foi referido, ao longo da Entrevista, ser a pessoa certa

para o posto de trabalho a concurso, nomeadamente possuir robustez física para a circulação de mota e o manuseamento do reboque, bem como que a experiência em condução de veículos de emergência



Non Rhum

médica e o ter a carta de condução averbada para tal efeito seria uma mais valia. Refere também ter sido apreciada a maturidade e a postura, e que o Júri terá revelado vontade em incluí-lo na equipa, considerando-o um potencial candidato. Acrescenta ainda, o candidato, que atendendo a ser requisito de admissão o limite de idade 28 anos, este será o último ano que poderá inscrever-se para o posto de trabalho a concurso. Desta forma, o candidato António Filipe Peixoto Gonçalves vem solicitar a revisão da nota atribuída na Entrevista Profissional de Seleção.-----Verificadas as alegações do candidato, o Júri constata o seguinte:-----O candidato António Filipe Peixoto Gonçalves obteve a classificação de 16,00 valores em todos os fatores avaliados na Entrevista Profissional de Seleção, obtendo como nota final a mesma classificação de 16,00 valores. Ora, neste sentido, considerou o Júri, aquando a atribuição das classificações dos fatores em apreço na Entrevista Profissional de Seleção, que o candidato demonstrou possuir bom perfil para o exercício das funções do posto de trabalho a que se candidata, atento os fatores avaliados, permitindo prognosticar boa capacidade de adaptação ao posto de trabalho. Ora, constata o Júri que a avaliação atribuída ao candidato se coaduna com as alegações do mesmo, deliberando o Júri, por unanimidade, não encontrar fundamento nas alegações para qualquer revisão da Ficha de Entrevista Profissional de Seleção. 3. O candidato Pedro Campos Simão veio requerer, aos membros do júri, no âmbito da audiência dos interessados, por email datado de 29/05/2023, a revisão da classificação atribuída à respetiva Entrevista Profissional de Seleção ou a repetição da mesma, por considerar injusta a avaliação atribuída neste método de seleção. Alega, para tanto, que as respostas dadas às questões colocadas não previam um resultado final de 8,00 valores (reduzido).-----Relativamente aos fatores avaliados na Entrevista Profissional de Seleção, considera o candidato que, no fator postura física e comportamental terá revelado uma postura correta e profissional, tendo em conta a muita experiência profissional que possui, designadamente 5 anos de experiência profissional como vigilante privado, considerando que deveria ter sido avaliado com a classificação de 16,00 valores.-----No que concerne ao fator expressão verbal, considera o candidato conseguir comunicar bem com os outros, fazendo-se compreender, considerando merecer a classificação de 12,00 valores.-----No fator sociabilidade, o candidato alega ser bastante sociável, tal como comprova o facto de ter muitos amigos. Refere que a respetiva avaliação deste parâmetro deveria ser 12,00 valores.-----No fator experiência, o candidato considera que os 5 anos de experiencia profissional enquanto vigilante privado lhe dão as competências necessárias para exercer o posto de trabalho a que se candidata, pelo que deveria de lhe ter sido atribuído, neste fator, a nota de 16,00 valores.-----



Lean do Fundana Nom Rham

No que concerne ao fator espírito critico, o candidato refere ter opinião sobre diversos assuntos, conseguindo fazer-se entender e ser persistente ao fazê-lo. Sugere que a classificação neste fator deveria ser 12,00 valores. -----No que diz respeito ao fator maturidade, alega que, fruto da sua experiência profissional, demonstra maturidade suficiente, pelo que deveria ter a classificação mínima de 12,00 valores. -----Conclui o candidato Pedro Campos Simão que o seu projeto de vida passa pela cidade de Braga, cidade na qual pretende vir a residir.-----Verificadas as alegações do candidato, o Júri constata o seguinte: -----Relativamente ao fator postura física e comportamental, as alegações do candidato em nada suportam a base de avaliação deste método, reiterando o Júri que o candidato evidenciou uma postura física e comportamental reveladoras de pouco interesse e atenção durante a Entrevista Profissional de Seleção. No fator expressão verbal, o Júri, pelas evidências reveladas ao longo de toda a Entrevista, considera que a nota está devidamente fundamentada, sendo percetível a motivação que presidiu à referida classificação e traduzindo o que efetivamente o candidato revelou em matéria de capacidade de comunicação e fluência verbal no desenrolar da Entrevista. Neste fator, o candidato não conseguiu atingir os patamares que, no entender do Júri conduziriam a uma melhor classificação, tais como a utilização de um vocabulário alinhado com as caraterísticas ao posto de trabalho a concurso ou uma suficiente capacidade expositiva no desenvolvimento e discussão dos temas retratados, contrariamente ao que sucedeu com outros candidatos ou candidatas, conforme resulta da fundamentação para estes (as) expendida, pelo que a nota se nos afigura ajustada e sucintamente fundamentada face à prestação do candidato .----

Nas alegações referentes ao fator experiência, a argumentação aqui expendida pelo candidato também não pode proceder. Convidado o requerente a falar sobre a sua experiência profissional evidenciou reduzida experiência profissional, académica, formativa e de desenvolvimento pessoal, de acordo com o



pur phur

perfil de competências e caraterização do posto de trabalho. Isto é, o objetivo da avaliação deste parâmetro não pressupõe uma apreciação ou avaliação do Curriculum Vitae, mas antes a demonstração e tipologia da experiência profissional nas áreas pretendidas por parte dos respetivos candidatos, tendo sido esse o fio condutor das entrevistas, e neste caso, a experiência do candidato para o posto a que concorre revelou-se reduzido.-----No que concerne ao fator espírito critico, as respostas prestadas pelo candidato, designadamente à questão "Como reage perante uma crítica ao seu trabalho por parte do seu superior hierárquico? E a um elogio?", revelaram reduzido sentido crítico, afigurando-se ajustada a nota proposta, já que, comparativamente com outros candidatos (as) não enunciou ou desenvolveu aspetos tidos por relevantes na apreciação do Júri.-----No que concerne ao fator maturidade, as alegações do candidato não são coerentes com este fator, o que não determina ou legitima a revisão da classificação obtida neste parâmetro de avaliação.-----Verificadas as alegações do candidato Pedro Campos Simão, o Júri delibera, por unanimidade, manter a classificação atribuída neste método de seleção, bem como delibera não encontrar fundamento para remarcar data para repetir a realização do método de seleção Entrevista Profissional de Seleção ao candidato requerente, porquanto tal significaria necessariamente beneficiar o candidato em detrimento de outros. Por conseguinte, considera este Júri não aceder a nenhuma das pretensões do candidato.-----4. Mostrando-se concluído o processo de apreciação das alegações produzidas, verifica-se não haver lugar à alteração da ordenação final dos candidatos.-----5. Subsequentemente, delibera-se a submissão a homologação da Senhora Vice-Presidente do Município de Braga, desta Ata, acompanhada das demais deliberações do Júri, conforme preceituado no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.-----6. De harmonia com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo, o Júri decidiu, também, notificar os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.-----7. Delibera, ainda, o Júri do concurso, que as notificações escritas a enviar aos candidatos, competência prevista na alínea h) n.º 2, do art.º 14.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, sejam efetuadas pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos. -----8. Seguidamente, e em cumprimento do preceituado no n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o Júri determinou publicitar a remessa dos referidos resultados nos locais de estilo habituais do Município, bem como no site do Município, em http://recrutamento.cm-braga.pt/.------



E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida por cada um dos presentes e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri que nela participaram.

O Júri,

I (an dro t lun)

Leandro Barbosa Ferreira

Nuno Ismael Brás Ribeiro

Nuno Constantino Taveira Gomes